



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



## LEI MUNICIPAL Nº 778, DE 22 DE JULHO DE 2010

**“Institui o Dia Municipal de Conscientização da violência contra os idosos no Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências”.**

O Presidente de Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor Arlindo Neris Alves, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Senhor Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização da Violência contra os Idosos”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de Junho.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização social acerca das diversas formas de violência praticadas contra as pessoas idosas.

**Art.3º** - A campanha de conscientização a qual se refere o artigo anterior, estender-se-á as redes de ensino municipal e estadual.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e dez (22/07/2.010).

SINVALDO SANTOS BRITO  
PREFEITO MUNICIPAL

P U B L I C A D O  
EM 22 / 07 / 2010  
Resp. Senador L.I. Duarte